

# COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

## PROJETO DE LEI Nº 6.024, DE 2019

Altera os limites da Reserva Extrativista Chico Mendes, localizada nos municípios de Assis Brasil, Brasiléia, Capixaba, Epitaciolândia, Rio Branco e Sena Madureira, no Estado do Acre e modifica a categoria do Parque Nacional da Serra do Divisor.

**Autora:** Deputada MARA ROCHA

**Relator:** Deputado AIRTON FALEIRO

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei 6.024/2019, da deputada Mara Rocha, propõe reduzir a Reserva Extrativista Chico Mendes em aproximadamente 22.188,6 hectares, excluindo dessa unidade de conservação sete poligonais cujas coordenadas geográficas são fornecidas no art. 2º.

O art. 3º, por sua vez, rebaixa o Parque Nacional da Serra do Divisor para a categoria de área de proteção ambiental.

A proposição foi originalmente distribuída às comissões de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia, Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Encontra-se sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, tramitando em regime ordinário. Com a subdivisão da Cindra em 2023, a competência para analisar o mérito passou à Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais (Cpovos).



Encerrado o prazo regimental de cinco sessões, não foram apresentadas emendas ao Projeto de Lei 6.024/2019 nesta CPOVOS.

## II - VOTO DO RELATOR

A Reserva Extrativista Chico Mendes é uma das primeiras reservas extrativistas criadas pelo Governo Federal. Criada pelo Decreto N.º 99.144, de 12 de março de 1990 abrangendo parte dos municípios: Assis Brasil, Brasiléia, Capixaba, Epitaciolândia, Rio Branco, Sena Madureira e Xapuri, no Estado do Acre a Reserva Extrativista Chico Mendes foi criada para assegurar o uso sustentável dos recursos naturais e proteger o meio de vida e a cultura das populações tradicionais das florestas. As Reservas Extrativistas nasceram da luta pela identidade dos seringueiros, povos que viveram explorados secularmente pelos patrões da borracha nativa na Amazônia.

Era uma oposição dos seringueiros aos modelos de desenvolvimento da região amazônica brasileira, na década de 1970, onde predominavam a implantação de projetos agropecuários extensivos, de mineração e madeireiros, resultando em grande concentração fundiária, êxodo das populações tradicionais para as cidades e devastação da região. Os seringueiros passaram a resistir a essas mudanças e expulsão, unindo-se em Sindicatos Rurais e organizando os chamados “empates” (forma de luta organizada e pacífica para impedir as derrubadas). Como forma alternativa à ocupação do território amazônico foi construído um novo modelo denominado “Reserva Extrativista”, onde as terras pertencem a União, mas com o usufruto dos que nela habitam e trabalham.

A alteração dos limites da Reserva Extrativista é ir contra a todo o movimento de origem das Reservas Extrativistas, pois exclui os extrativistas e favorece os projetos agropecuários, conforme disposta na justificativa do presente projeto de lei que ressalta que a “flexibilização” dos limites da Resex é para permitir a criação de gado.

Outro ponto abordado pelo Projeto de Lei é a mudança de categoria do Parque Nacional da Serra do Divisor para APA. O parque nacional da Serra do Divisor foi criado pelo Decreto 97.839 de 16 de junho de 1989 abrangendo terras dos Municípios de Mâncio Lima e Cruzeiro do Sul, com o



objetivo de proteger e preservar amostra dos ecossistemas ali existentes, assegurando a preservação de seus recursos naturais, proporcionando oportunidades controladas para uso pelo público, educação e pesquisa científica.

É considerado um dos locais com maior biodiversidade da Amazônia. Várias espécies endêmicas vegetais e animais são encontradas devido, em parte, à sua proximidade com o ecossistema andino, numa região de transição das terras baixas da Amazônia e as montanhas dos Andes. Além disso, a Serra do Divisor não só guarda fauna, como protege a cabeceira de oito rios que são afluentes do rio Juruá. O parque é destaque pela conservação florestal pois o índice de desmatamento na unidade é muito baixo. Até 2017 só 17.559 hectares foram desmatados, ou seja, menos de 2% do total. No Acre apenas 10% das terras estão destinadas a preservação. São só três áreas de proteção integral no estado: a Serra do Divisor e mais duas. Todo o restante é permitido fazer uso econômico. Essa mudança de categoria enfraqueceria a proteção dos recursos, que pode provocar um processo de destruição generalizada dos recursos naturais com a ocupação intensiva.

A justificativa para a mudança de categoria de Parque Nacional para APA é a construção do trecho da rodovia BR-364, mas isso não é uma justificativa para a mudança de categoria tendo em vista que o decreto de criação do parque em seu artigo terceiro autoriza a implantação futura do trecho da BR-364 que corta os limites deste Parque Nacional, devendo ser observadas, para este fim, todas as medidas de proteção ambiental e compatibilização do traçado com as características naturais da área.

Por outro lado, a recategorização do Parque para APA, diminuindo a proteção da área, deve intensificar a invasão para exploração ilegal de madeira, favorecer o tráfico de drogas e às facções que vem tomando conta dessa região de fronteira.

Por constituir um precedente perigosíssimo para a Reserva Extrativista Chico Mendes e as comunidades tradicionais que lá vivem, e por representar uma ameaça de total destruição da Serra do Divisor, votamos pela rejeição do Projeto de Lei 6.024/2019.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado AIRTON FALEIRO



Relator



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232544550200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Airton Faleiro



\* CD 232544550200 \*